



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

CONCURSO CULTURAL

O COMÉRCIO PATOENSE CELEBRA O SÃO JOÃO

REGULAMENTO

I – DA PROMOÇÃO

Art. 1º. O Concurso **O COMÉRCIO PATOENSE CELEBRA O SÃO JOÃO** é um evento cultural, promovido pela Prefeitura Municipal de Patos, que acontecerá no dia **19 de junho de 2017** envolvendo comerciantes da cidade de Patos.

Art. 2º. São objetivos do **Concurso**:

- I)** Oportunizar aos comerciantes executar habilidades que estimulem a criatividade e o uso de técnicas de arte.
- II)** Interagir, aproximar e promover a troca de experiências entre comerciantes sobre a diversidade cultural.
- III)** Valorizar e difundir os trabalhos, enfatizando a diversidade e expectativa de criação.

II- DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Patos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, coordenará o Concurso **“O COMÉRCIO PATOENSE CELEBRA O SÃO JOÃO”**, com a participação dos comerciantes da cidade de Patos.

III - DO CONCURSO

Art. 4º. O Concurso terá como tema: **SÃO JOÃO DE NOVO PRA ALEGRIA DO POVO!**

Art. 5º. Cada loja inscrita terá que preparar toda sua ornamentação até o dia **14 de junho do corrente ano**, para que a comissão de avaliação possa observar: toda a decoração e a animação dos comerciantes.

Art. 6º. Caberá à loja, mostrar de forma criativa, a decoração pedida no regulamento.

IV - INSCRIÇÕES

Art. 7º. Poderão inscrever-se no concurso todas as lojas da cidade de Patos.

Art. 8º. O período de inscrições terá início no dia **17 de maio de 2017, durante o horário das 08h às 14h, com término no dia 29 de maio de 2017.**

Art. 9º. O representante de cada loja deverá procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, localizada na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro: Belo Horizonte, Centro Administrativo ADERBAL MARTINS para fazer a inscrição, no período definido no Art. 8 deste Regulamento.

V - REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 10. A Comissão de Avaliação do concurso avaliará as lojas entre os dias **14 a 16 de junho de 2017.**

Art. 11. Somente após o término do período de inscrição, a Prefeitura de Patos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação divulgarão o dia ou dias de visitas da Comissão de Avaliação, no período estabelecido no décimo artigo deste Regulamento.

VI – PREMIAÇÃO

Art. 12. A Loja melhor avaliada e que atingir a maior pontuação será premiada para curtir o **São João de Patos 2017**, em um camarote durante todos os dias de festa, no Terreiro do Forró.

Art. 13. A escolha da campeã será revelada no dia **19 de junho de 2017.**

VII - QUESITOS DO JULGAMENTO

Art. 14. A comissão julgadora visitará as lojas inscritas analisando o tema de acordo com o regulamento. Será julgada pela comissão avaliadora:

- **EXPLORAÇÃO DO TEMA;**
- **CRIATIVIDADE;**
- **ORIGINALIDADE;**
- **SUSTENTABILIDADE;**
- **ANIMAÇÃO;**
- **PARTICIPAÇÃO;**
- **CONJUNTO DA OBRA.**

Entende-se por:

TEMA: “SÃO JOÃO DE NOVO PARA ALEGRIA DO POVO”

CRIATIVIDADE: Criar, renovar, ousar, fazer o diferencial;

ORIGINALIDADE: Explorar a criatividade, sem esquecer a originalidade das raízes da cultura Nordestina;

SUSTENTABILIDADE: Utilizar/reutilizar materiais que não danificam o meio ambiente e que sejam de baixo custo;

ANIMAÇÃO: Demonstrar a alegria e a unidade entre o comerciante e comerciário em participar do concurso;

PARTICIPAÇÃO: A colaboração e o envolvimento dos participantes serão importantes para a pontuação;

CONJUNTO DA OBRA: Será avaliada a decoração por completo, obedecendo aos critérios acima estabelecidos.

Art. 15. Os Jurados atribuirão para cada quesito julgado, notas em uma escala de **05** (cinco) a **10** (dez), não podendo atribuir notas fracionadas em meio ponto ou décimos.

VII – DAS PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÕES

Art. 16. Durante as visitas da Comissão de Avaliação, integrantes de outras lojas inscritas não poderão fazer interferências ou seguir a Comissão de Avaliação, caso o contrário, a loja perderá **10** (dez) pontos;

Art. 17. Se for constatado pela Comissão de Avaliação combinações e/ou favorecimentos entre Lojas inscritas, as lojas envolvidas serão desclassificadas;

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;

Art. 19. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos-PB, 15 de maio de 2017.

Paloma Lustosa Cabral Martins de Medeiros
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Loja/Comércio:

Representante/Coordenador da Loja:

Endereço:

Serviço:

Telefone: